**GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR ROBÉRIO PAULINO**

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n° 09/2021

PLANO DIRETOR DE NATAL

Autor: Vereador Professor Robério Paulino – PSOL

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Complementar nº 09/2021 que "Dispõe sobre o Plano Diretor de Natal, e dá outras providências".

**Emenda Aditiva**

Acrescenta o Inciso VII ao §1º do art. 233 do PLC 09/2021 que passa a constar a seguinte redação:

**Art. 233.** O Fundo de Urbanização – Furb, criado pela Lei Complementar n° 7, de 5 de agosto de 1994, se constituirá das receitas a seguir especificadas:

(...)

§ 1º Os recursos do Furb atenderão aos seguintes critérios de gestão.

(...)

VII – Serão utilizados para obras públicas de infraestrutura em zonas necessitadas

**Professor Robério Paulino**

**Vereador – Psol**

**JUSTIFICATIVA**

O Plano Diretor é o instrumento básico de ordenamento do território municipal e de política de desenvolvimento e expansão urbana, conforme art. 182, §1º da Constituição Federal. O Diploma Legal estabelece normas de ordem pública e interesse social que disciplinam a propriedade urbana e o ordenamento da cidade de Natal e orientam agentes públicos e privados na gestão do espaço.

Como objetivo macro deve possibilitar o bem estar social e o equilíbrio do meio ambiente, a segurança, o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana e como instrumento legal deve seguir normas gerais, principiológicas e diretrizes de Direito Público presentes em leis estruturantes antecedentes, como o Estatuto da Cidade (Lei 10.257/2021), assim como interpretação conforme as regras constitucionais vigentes no nosso país.

A justificativa de tal emenda é proveniente de análise técnica feita em Audiência Pública na Comissão de Finanças.

O Fundo de Urbanização deve ser utilizado para financiamento de obras de infraestrutura, principalmente para fazer cumprir a justa distribuição dos ônus e dos bônus urbanísticos em toda cidade, conforme previsto no Estatuto da Cidade.